



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2018-MINFRA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, POR DIVERSAS CATEGORIAS LABORAIS, EM ATIVIDADE MEIO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 670, publicada na Edição Extra do DOU de 18/01/2019 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/GM n.º 494, de 29/08/2018, publicada no DOU n.º 168, de 30/08/2018 e por outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.611.589/0001-39, situada na Avenida Antares, n.º 157, Quadra 19, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS COELHO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 038.566.044-80 e Registro Geral 2634847 SSP/PB, tendo em vista o que consta no Processo n.º 50000.032769/2017-11. e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato n.º 21/2018-MINFRA, de 64 (sessenta e quatro) novos postos de trabalho, sendo 51 (cinquenta e um) de Assistente Técnico Adm. N.S. Pleno, 02 (dois) de Assistente Técnico Adm. N.S. Junior e 11 (onze) de Assistente Administrativo, totalizando um percentual de **24,90%** (vinte e quatro vírgula noventa por cento), passando o valor anual do contrato de **R\$ 34.440.599,69** (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), para **R\$ 43.017.679,54** (quarenta e três milhões, dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), tudo de acordo com o disposto nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme tabela abaixo:

ACRÉSCIMO CONTRATUAL					
ITEM	Categoria Profissional	Quantidade e de postos de trabalho	Valor do posto R\$	Valor mensal do posto R\$	Valor anual do posto R\$
1	a) Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Sênior	38	R\$ 17.340,87	R\$ 658.952,95	R\$ 7.907.435,44
	b) Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Pleno	61	R\$ 12.549,22	R\$ 765.502,62	R\$ 9.186.031,39
	c) Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Junior	89	R\$ 9.318,79	R\$ 829.372,09	R\$ 9.952.465,14
	d) Cargo: Assistente Administrativo	239	R\$ 5.100,79	R\$ 1.219.088,92	R\$ 14.629.067,10
	d) Cargo: Assistente Administrativo 20% Insalubridade	3	R\$ 5.463,45	R\$ 16.390,35	R\$ 196.684,24
	e) Cargo: Instrutor de Ensino Profissional	1	R\$ 5.985,92	R\$ 5.985,92	R\$ 71.831,01
	f) Cargo: Marceneiro (CBO: 7711-05)	3	R\$ 4.737,78	R\$ 14.213,34	R\$ 170.560,03
	g) Cargo: Auxiliar de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa	2	R\$ 3.297,35	R\$ 6.594,71	R\$ 79.136,50
	h) Cargo: Designer Gráfico	2	R\$ 10.970,87	R\$ 21.941,73	R\$ 263.300,77
	i) Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Pleno Especialidade Geoprocessamento	3	R\$ 9.318,79	R\$ 27.956,36	R\$ 335.476,35
	j) Psicólogo Organizacional	2	R\$ 9.403,82	R\$ 18.807,63	R\$ 225.691,56
		443		R\$ 3.584.806,63	R\$ 43.017.679,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa total com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo está estimada no valor de R\$ 4.050.287,71 (quatro milhões, cinquenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavo), para cobrir as despesas com o acréscimo do contrato no período de 13/03/2019 a 03/09/2019, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n.º 13.808, de 15/01/2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800020, Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001, fonte: 0100, elemento de despesa: 33.90.37, podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo termo aditivo.

2.2 As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece a IN n.º 02/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 21/2018-MINFRA, de 03/09/2018, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

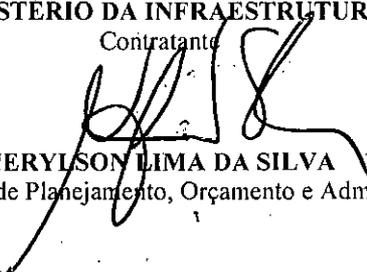
5.1 A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 13 de março de 2019.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Contratante

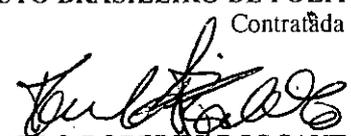


NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP

Contratada



PAULO ROBERTO DOS SANTOS COELHO FILHO

Representante da Contratada

46	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Os estudos ambientais apresentam indicadores para avaliar o desempenho da gestão ambiental dos operadores aeroportuários.
47	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	O relatório de avaliação econômico-financeira contém a modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado, com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, focando na possibilidade de sua autossustentabilidade.
48	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	O relatório de avaliação econômico-financeira considera os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, dos custos ambientais, dos investimentos, dos impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, <i>due diligence</i> e outros.
49	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	A modelagem econômico-financeira apresenta e utiliza premissas macroeconômicas, tributárias, de amortização e depreciação, de financiamento e de estruturação do projeto coerentes com o desenvolvimento proposto, bem como de eventuais benefícios fiscais afetos ao empreendimento.
50	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	A modelagem econômico-financeira apresenta projeção pelo período mínimo de 30 (trinta) anos, com seus efeitos incorporados na planilha de avaliação econômico-financeira, para fins de determinação da viabilidade do empreendimento, com base em valores corretos.
51	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	A modelagem econômico-financeira contempla elementos usualmente adotados no mercado para análise da viabilidade do projeto, como TIR, TIRM, VPL, <i>payback</i> , <i>payback</i> descontado, taxa de retorno do acionista, entre outros.
52	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	A modelagem econômico-financeira contempla avaliação dos possíveis ganhos de escala e tributários advindos da operação conjunta dos aeroportos do bloco na modelagem econômico-financeira.
53	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	Planilha de Avaliação Econômico-Financeira Consolidada (e eventuais planilhas auxiliares) permite cálculo da outorga necessária a que o Valor Presente Líquido do projeto se torne zero.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 390004

Número do Contrato: 21/2018.
 Nº Processo: 50000032769201711.
 PREGÃO SISPP Nº 13/2018. Contratante: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA -CNPJ
 Contratado: 09611589000139. Contratado : INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS-
 PUBLICAS. Objeto: Acréscimo de 64 (sessenta e quatro) novos postos de trabalho,
 totalizando um percentual de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento).
 Fundamento Legal: §1º, art. 65, Lei 8.666/93 - Vigência: 13/03/2019 a 03/09/2019. Valor
 Total: R\$4.050.287,71. Fonte: 100000000 - 2019NE800020. Data de Assinatura:
 13/03/2019.

(SICON - 15/03/2019) 390004-00001-2019NE800035

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do § 4º, do artigo 9º da Orientação Normativa SEGEF nº 05, de 21 de fevereiro de 2013, e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o autuado abaixo identificado intimado a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de desligamento da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Superintendência de Gestão de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 3º andar, no período de 10h as 18h.

Vista aos autos do processo administrativo pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: gestaodepessoas@anac.gov.br.

PROCESSO	AUTUADO
00058.051796/2016-79	ANGELO HANG LOOS

SÔNIA RODRIGUES E SILVA
Gerente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do § 4º, do artigo 9º da Orientação Normativa SEGEF nº 05, de 21 de fevereiro de 2013, e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o autuado abaixo identificado intimado a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de desligamento da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Superintendência de Gestão de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 3º andar, no período de 10h as 18h.

Vista aos autos do processo administrativo pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: gestaodepessoas@anac.gov.br.

PROCESSO	AUTUADO
00058.527721/2017-53	BRUNO COSTA QUEIROZ

SÔNIA RODRIGUES E SILVA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
COMISSÕES DE OUTORGA

AVISO DE FATO RELEVANTE Nº 7/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PARA A SUBCONCESSÃO DO TRECHO FERROVIÁRIO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PORTO NACIONAL/TO E ESTRELA D'OESTE/SP

A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 365/2017 para conduzir os trabalhos necessários a realização do processo licitatório para a subconcessão da Ferrovia Norte Sul Tramo Central (FNS TC), no trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Porto Nacional, no Estado de Tocantins, e Estrela d'Oeste, no Estado de São Paulo, torna público os seguintes ajustes, em virtude da análise dos Pedidos de Esclarecimentos apresentados consoante o item 6 do Edital de Concorrência Internacional nº 002/2018:

1)No item 11.1 (iv) do Edital de Concorrência Internacional nº 002/2018:
 Onde se lê:
 "O Representante Credenciado deverá assinar e reconhecer firma em todas as declarações e documentos referidos neste Edital, exceto a Proposta Econômica, cujo sigilo deverá ser preservado".

Leia-se:
 "O Representante Credenciado deverá assinar e reconhecer firma em todas as declarações e documentos referidos neste Edital, exceto a Proposta Econômica, que não necessita ter firma reconhecida, e cujo sigilo deverá ser preservado". (Grifou-se)
 2)No item 12.9 (i) do Edital de Concorrência Internacional nº 002/2018:
 Onde se lê:

"No caso de renovação, a garantia de que trata o subitem 12.9 acima será reajustada pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês anterior à Data para Recebimento dos Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da Garantia da Proposta".

Leia-se:
 "No caso de renovação, a garantia de que trata o subitem 12.9 acima será reajustada pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o segundo mês imediatamente anterior à Data para Recebimento dos Envelopes e o segundo mês imediatamente anterior à renovação da Garantia da Proposta". (Grifou-se)
 3)No item 27.2(vii) do Contrato de Subconcessão:
 Onde se lê:

"Valor dos investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de desapropriações, observado o disposto na subcláusula 5.1(v)";
 Leia-se:

"Valor dos investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de desapropriações, de que trata a subcláusula 5.1(v)". (Grifou-se)
 4)No Anexo I ao Contrato de Subconcessão, Apêndice A, item 4.13(xiii):
 Onde se lê:

"Controle de Veículos Ferroviários por meio de intertravamento centralizado com probabilidade de falha insegura na razão 1:100.000 anos, correspondente ao nível de integridade de segurança 2 (Safety Integrity Level 2)".
 Leia-se:

"Controle de Veículos Ferroviários por meio de intertravamento centralizado com probabilidade de falha insegura na razão 1:1.000.000 horas, correspondente ao nível de integridade de segurança 2 (Safety Integrity Level 2)". (Grifou-se)
 5)No Anexo 3 ao Contrato de Subconcessão, item 2.2:
 Onde se lê:

"Nas hipóteses de extinção da Concessão, caso a última revisão do Fluxo de Caixa Marginal revele resultado favorável à Concessionária, a ANTT poderá".
 Leia-se:

"Nas hipóteses de extinção da Concessão, caso a última revisão do Fluxo de Caixa Marginal revele resultado desfavorável à Concessionária, a ANTT poderá". (Grifou-se)

6)Na página 62 do Caderno de Engenharia, Volume 1, documento indicativo para eventual formulação de Proposta Econômica:
 Onde se lê:

"Controle de Trens por meio de intertravamento centralizado com probabilidade de falha insegura na razão 1:100.000 anos, correspondente ao nível de integridade de segurança 2 (Safety Integrity Level - SIL)". (Grifou-se)
 Leia-se:

"Controle de Trens por meio de intertravamento centralizado com probabilidade de falha insegura na razão 1:1.000.000 horas, correspondente ao nível de integridade de segurança 2 (Safety Integrity Level - SIL)". (Grifou-se)
 7)Na página 27 do Caderno de Estudos Operacionais, documento indicativo para eventual formulação de Proposta Econômica:
 Onde se lê:

"O resultado obtido mostra que o trecho de menor capacidade entre Porto Nacional/TO - Estrela d'Oeste/SP apresenta 4,94 pares de trens por dia, localizada entre os pátios de Ouro Verde de Goiás e Anápolis". (Grifou-se)

